




EXTRATO DA ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do dia vinte e três de março de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 503ª (quingentésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, Coren-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottems Coren-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva Coren-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves Coren-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, Coren-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda Coren-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz Coren-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo Coren-DF nº 355583-ENF, Dra. Tatiana Vanessandra Rubbo de Almeida Coren-DF nº 143081-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva Coren-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva Coren-DF nº 133382-TE, Sra. Lindalva Matos Ribeiro Farias Coren-DF nº 81633-ENF, Sra. Luciana Floriani Gomes Coren-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves Coren-DF nº 550416-TE. **Os Conselheiros** Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF, Dra. Tatiana Vanessandra Rubbo de Almeida Coren-DF nº 143081-ENF e Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Senhor Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF, designou a conselheira a Dra. Viviane Franzoi da Silva, para substituir o Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e a designação da Conselheira Dra. Viviane Franzoi da Silva Coren-DF nº 121216-ENF, como substituta do Secretário do Coren-DF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 –** Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **III - ORDEM DO DIA - Item 20 – Despesas do mês de Fevereiro de 2018 –** O Presidente do COREN-DF, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, apresentou ao Plenário, o quadro de gastos efetuados referente ao mês de Fevereiro de 2018 no total geral de pagamentos de R\$ 1. 124.247,65 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as despesas do mês de Fevereiro de 2018. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretária Efetivada Dra. Viviane Franzoi da Silva, Coren-DF nº 121216-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF.



MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA
Presidente
Coren-DF nº 146933 - ENF


VIVIANE FRANZOI DA SILVA
Secretária Efetivada
Coren-DF nº 121216 - ENF



EXTRATO DA ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do dia vinte e três de março de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 503ª (quingentésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, Coren-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottems Coren-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva Coren-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves Coren-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, Coren-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda Coren-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz Coren-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo Coren-DF nº 355583-ENF, Dra. Tatiana Vanessandra Rubbo de Almeida Coren-DF nº 143081-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva Coren-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva Coren-DF nº 133382-TE, Sra. Lindalva Matos Ribeiro Farias Coren-DF nº 81633-ENF, Sra. Luciana Floriani Gomes Coren-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves Coren-DF nº 550416-TE. **Os Conselheiros** Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF, Dra. Tatiana Vanessandra Rubbo de Almeida Coren-DF nº 143081-ENF e Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Senhor Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF, designou a conselheira a Dra. Viviane Franzoi da Silva, para substituir o Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e a designação da Conselheira Dra. Viviane Franzoi da Silva Coren-DF nº 121216-ENF, como substituta do Secretário do Coren-DF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **III - ORDEM DO DIA - Item 19 - Memorando Nº 17/2018 - OUVIDORIA** - Solicita autorização para o desenvolvimento de um projeto de pesquisa que tem como objetivo analisar a supervisão de enfermagem no âmbito hospitalar, segundo a ótica de enfermeiros brasileiros. O Presidente do COREN-DF encaminha o projeto para a Câmara Técnica de Ensino e Pesquisa – CTEP do COREN-DF para avaliação e providências. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretária Efetivada Dra. Viviane Franzoi da Silva, Coren-DF nº 121216-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF.



MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA
Presidente
Coren-DF nº 146933 -ENF



VIVIANE FRANZOI DA SILVA
Secretária Efetivada
Coren-DF nº 121216 -ENF



EXTRATO DA ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do dia vinte e três de março de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 503ª (quingentésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, Coren-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens Coren-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva Coren-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves Coren-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, Coren-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda Coren-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz Coren-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo Coren-DF nº 355583-ENF, Dra. Tatiana Vanessandra Rubbo de Almeida Coren-DF nº 143081-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva Coren-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva Coren-DF nº 133382-TE, Sra. Lindalva Matos Ribeiro Farias Coren-DF nº 81633-ENF, Sra. Luciana Floriani Gomes Coren-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves Coren-DF nº 550416-TE. **Os Conselheiros** Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF, Dra. Tatiana Vanessandra Rubbo de Almeida Coren-DF nº 143081-ENF e Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Senhor Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF, designou a conselheira a Dra. Viviane Franzoi da Silva, para substituir o Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e a designação da Conselheira Dra. Viviane Franzoi da Silva Coren-DF nº 121216-ENF, como substituta do Secretário do Coren-DF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 –** Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **III - ORDEM DO DIA - Item 21 – Previsão de Despesas do mês de Abril de 2018 -** O Presidente do COREN-DF, Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, apresentou ao Plenário a previsão de Despesas para o mês de Abril de 2018 no total geral de R\$ 915.723,51 (novecentos e quinze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as previsões para o mês de Abril de 2018. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a previsão de Despesas. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretária Efetivada Dra. Viviane Franzoi da Silva, Coren-DF nº 121216-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF.


MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA
Presidente
Coren-DF nº 146933 -ENF


VIVIANE FRANZOI DA SILVA
Secretária Efetivada
Coren-DF nº 121216 -ENF



EXTRATO DA ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do dia vinte e três de março de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 503ª (quingéssima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, Coren-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens Coren-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva Coren-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves Coren-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, Coren-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda Coren-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz Coren-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo Coren-DF nº 355583-ENF, Dra. Tatiana Vanessandra Rubbo de Almeida Coren-DF nº 143081-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva Coren-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva Coren-DF nº 133382-TE, Sra. Lindalva Matos Ribeiro Farias Coren-DF nº 81633-ENF, Sra. Luciana Floriani Gomes Coren-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves Coren-DF nº 550416-TE. **Os Conselheiros** Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF, Dra. Tatiana Vanessandra Rubbo de Almeida Coren-DF nº 143081-ENF e Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Senhor Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº146933-ENF, designou a conselheira a Dra. Viviane Franzoi da Silva, para substituir o Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e a designação da Conselheira Dra. Viviane Franzoi da Silva Coren-DF nº 121216-ENF, como substituta do Secretário do Coren-DF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **III - ORDEM DO DIA - Item 36 - Abertura de Crédito para Pagamento de Nota Fiscal – Aires Turismo** – O Presidente do Coren-DF apresentou ao Plenário o Memorando Nº 17/2018/DECONT em atendimento ao MEMO Nº 60/2018-PRESIDÊNCIA, do dia 22 de março de 2018, no qual Vossa Senhoria solicita as medidas necessárias para o pagamento da Fatura nº 147954 da Aires Turismo mencionada no MEMO Nº 29/2018-GAB do Chefe de Gabinete, segue considerações: A Fatura nº 147954 da Aires Turismo foi emitida no dia 29/11/2017, referente aquisição de passagens aéreas efetuada no dia 20/11/2017, conforme MEMO Nº

Viviane
(12)

Mes



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

29/2018-GAB. Relata-se também no memorando que a fatura não foi encaminhada para pagamento dentro do período de ocorrência do fato gerador da despesa (dia 20/11/2017), conseqüentemente a despesa não foi reconhecida pela contabilidade no exercício de 2017. Conforme determina o Princípio da Competência constante no Art.9º da Resolução CFC N° 750/93 a despesa deve ser reconhecida no período de sua ocorrência/execução, independente do pagamento: Art. 9º O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. **(Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)**. Considerando que a despesa constante na referida fatura ocorreu no exercício de 2017, e que por ocasião do encerramento do exercício não foi solicitada a inscrição da despesa em restos a pagar, o reconhecimento desta despesa no exercício de 2018 ocasionaria numa infração ao Princípio Contábil da Competência. Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que discorre sobre a utilização de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA para despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento; Considerando o Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 onde dispõe que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. Considerando os fatos acima expostos, a contabilidade sugere o reconhecimento da despesa como “Despesa de Exercício Anteriores”, conforme prevê o Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Vale ressaltar que apesar das hipóteses previstas no Art.37 da Lei nº 4.320/1964, a Constituição Federal de 1988 é bem clara na exigência do princípio da universalidade. Em seu art. 167 está escrito: “São vedados: II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”, dessa forma, entende-se que a classificação em despesas de exercícios anteriores deve ser em caráter excepcional e utilizada com muito critério. Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se: a) Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação; b) Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor; c) Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente. O reconhecimento da obrigação de

Liviane
(RP)


Wacy




Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos: a) Identificação do credor/favorecido; b) Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado; c) Data de vencimento do compromisso; d) Importância exata a pagar; e) Documentos fiscais comprobatórios; f) Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido; g) Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria. Vale ressaltar que o orçamento de 2018 do Coren-DF não contempla dotação orçamentária em rubricas de Despesa de Exercício Anteriores, com isso para a realização do pagamento da referida fatura será necessário a abertura de Créditos Adicionais Especiais em rubrica específica de “Despesa de Exercício Anteriores”. Os Créditos Adicionais são regulamentos pela Lei 4.320/64 e pela Resolução Cofen nº 340/2008: “Art. 85 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no Orçamento Anual. Art.86 - Os créditos adicionais classificam-se em: I. Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II. Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; III. Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas. Art. 87 - A abertura de créditos suplementares e especiais far-se-á por iniciativa do Presidente da Autarquia, com a devida autorização do Plenário, caso haja recursos disponíveis para que ocorra a despesa”. Conforme o acima exposto, **PROPONHO:** A abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 2.395,42 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), com origem da rubrica orçamentária 6.2.2.1.1.33.90.33.001-Passagens de Conselheiros, para a rubrica 6.2.2.2.1.01.33.90.092.001- DEA - Passagens e Despesas com Locomoção para atender a solicitação de pagamento da Fatura nº 147954 da Aires Turismo. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a abertura de Crédito para pagamento da Aires Turismo. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretária Efetivada Dra. Viviane Franzoi da Silva, Coren-DF nº 121216-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº146933-ENF.


MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA
Presidente
Coren-DF nº146933 -ENF


VIVIANE FRANZOI DA SILVA
Secretária Efetivada
Coren-DF nº 121216 -ENF



EXTRATO DA ATA DA 503ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL


Às nove horas do dia vinte e três de março de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 503ª (quingentésima terceira) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, Coren-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens Coren-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva Coren-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves Coren-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, Coren-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda Coren-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz Coren-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo Coren-DF nº 355583-ENF, Dra. Tatiana Vanessandra Rubbo de Almeida Coren-DF nº 143081-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva Coren-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva Coren-DF nº 133382-TE, Sra. Lindalva Matos Ribeiro Farias Coren-DF nº 81633-ENF, Sra. Luciana Floriani Gomes Coren-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves Coren-DF nº 550416-TE. **Os Conselheiros** Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF, Dra. Tatiana Vanessandra Rubbo de Almeida Coren-DF nº 143081-ENF e Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF não compareceram a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. O Senhor Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF, designou a conselheira a Dra. Viviane Franzoi da Silva, para substituir o Secretário Dr. Tiago Pessoa Alves, Coren-DF nº 110045-ENF. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e a designação da Conselheira Dra. Viviane Franzoi da Silva Coren-DF nº 121216-ENF, como substituta do Secretário do Coren-DF. **I – EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. **III - ORDEM DO DIA - Item 24 - Decisão COREN-DF nº 101/2018 – DEIC** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 25 - Decisão COREN-DF nº 102/2018 – DEIC** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidência aos Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 26 - Decisão COREN-DF nº 103/2018 – DEIC** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 27 - Decisão COREN-DF nº 104/2018 – DEIC** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário concessão de Inscrições Remidas de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 28 - Decisão COREN-DF nº 105/2018 – DEIC** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Suspensão Temporária de Inscrição Definitiva autorizada pela Presidência. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 29 - Decisão COREN-DF nº 106/2018 – DEIC** – Aprova “Ad Referendum” Inscrição de Enfermeiro Especialista. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 30 - Decisão COREN-DF nº 109/2018 – DEIC** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 31 - Decisão COREN-DF nº 110/2018 – DEIC** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidência aos Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 32 - Decisão COREN-DF nº 111/2018 – DEIC** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 33 - Decisão COREN-DF nº 112/2018 – DEIC** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário concessão de Inscrições Remidas de Profissionais. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 34 - Decisão COREN-DF nº 115/2018 – DEIC** - Aprova “Ad Referendum” Inscrição de Enfermeiro Especialista. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. **Item 35 - Decisão COREN-DF nº 116/2018 – DEIC** - Autoriza transferência de Profissionais para outros COREN'S. Colocado para apreciação e deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade a Decisão. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretária Efetivada Dra. Viviane Franzoi da Silva, Coren-DF nº 121216-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF.


MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA
Presidente
Coren-DF nº 146933 - ENF


VIVIANE FRANZOI DA SILVA
Secretária Efetivada
Coren-DF nº 121216 - ENF